

§ 2º Quando houver urgência, o Presidente poderá convocar uma reunião extraordinária em data a ser marcada por este.

DO QUORUM

Art.13 As reuniões do Conselho somente serão instaladas com a presença de seus 07 (sete) membros, podendo ser titulares e/ou suplentes;

§1º A aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige o voto favorável de maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, incluindo-se os Conselheiros suplentes.

§2º.Em caso de empate na votação o Presidente do Conselho terá voto de qualidade.

§3º. Se na primeira chamada não for alcançado o quorum estabelecido no “caput”, o Presidente fará segunda chamada após 20 (vinte) minutos. Não alcançado quorum mínimo, a reunião será realizada em até 15 (quinze) dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 Os membros do Conselho (titulares ou suplentes) receberão pelo desempenho de seu mandato o valor referente a 5,35 (cinco vírgula trinta e cinco) UFCI - Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por presença em cada reunião que participar.

Art. 15 A ausência não justificada em duas (2) reuniões consecutivas ou em três (3) intercaladas no mesmo ano; a renúncia expressa e a perda da condição de segurado do regime próprio de previdência social de um membro titular do conselho, acarretará na perda do mandato, com consequente vacância da vaga, sendo convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único: terá igual tratamento em casos de afastamento por motivo de doença permanente ou por falecimento.

Art.16 Em caso de vacância do titular e seu respectivo suplente, haverá nova indicação ou votação dos Conselheiros para completar o mandato, observado o disposto no art. 3º deste regimento.

Art. 17 Em caso de vacância, renúncia, falecimento ou qualquer outra forma de afastamento definitivo do membro presidente, haverá convocação do seu respectivo suplente, com eleição de um novo presidente.

Art. 18 É ato administrativo de competência do Conselho deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meio de resoluções enumeradas.

Art.19 As propostas de alteração deste Regimento serão decididas pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 20 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Conselho.

Art. 21 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2019

Lúcia Helena Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal

Ione Márcia de Moraes Ervate
Secretária do Conselho Fiscal

Alex Antonio Lamonato
Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

Raphaella Stein Mauro
Membro do Conselho Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemeryk
Membro do Conselho Fiscal

Willian Almeida Miranda
Membro do Conselho Fiscal

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO.

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 1

CONVENIADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CNPJ sob nº 31.723.265/0001-41.

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CNPJ sob nº 02.548.293/0001-71.

OBJETO: A cessão, com ônus, do Servidor Leonardo de Almeida Alves, titular do cargo efetivo de Técnico de Serviços Previdenciários- Tecnologia, matrícula nº 90.221 para exercer o cargo em comissão de Supervisor Geral de Informática na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 1 (um) ano contados a data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 6 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA (PRESIDENTE EXECUTIVA), ALEXON SOARES CIPRIANO (PRESIDENTE DA CÂMARA).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 6 de dezembro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

AGERSA

PORTARIA Nº 085/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.

O Diretor Presidente da **AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Moisés Dias** lotado nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo: